



# LIVRE ACESSO

MARIANA REIS | livreacessotribuna@gmail.com

## Violência contra a mulher

**O** assunto de hoje é sério e um tanto quanto indigesto, mas que exige de nós – homens e mulheres – coragem para debater, informar e, claro, denunciar.

Infelizmente, ainda temos exemplos de atos violentos envolvendo mulheres. Essa situação é ainda pior quando envolve mulheres com alguma deficiência.

**Avançamos e isso é fato** – A Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – Considerada uma das três melhores leis do mundo pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher, completa nove anos de existência e é resultado de um grande empenho do movimento de mulheres, que lutou para incluir na Constituição de 1988, dispositivo que introduzisse o combate à violência doméstica e familiar como dever do Estado.

A lei, que homenageia a Maria da Penha – vítima de duas tentativas de assassinato pelo marido e que a deixou paraplélica – não só pune o agressor, como também cria mecanismo de proteção, através dos centros de atendimento, casas abrigos para mulheres e filhos sob ameaça, e sugestão de medida protetiva por parte do Judiciário.

**Somos mais vulneráveis** – Os dados internacionais da OMS sobre violência em relação às pessoas com deficiência revelam que em alguns países um quarto da população com deficiência sofre maus tratos e abusos violentos, sendo que os dados das pesquisas mostram que a violência praticada contra crianças e idosos com deficiência é mais alta e intensa que em relação às pessoas sem deficiência.

Ou seja, elas são mais propensas a serem vítimas de violência ou estupro, e têm menor probabilidade de obter ajuda da polícia, proteção jurídica ou cuidados preventivos.

Os abusos se manifestam também através da exploração sexual, aborto, recusa de informações ou educação sexual, como o controle de natalidade, sexo não desejado, agressões, esterilização forçada, exploração financeira e falta de empoderamento.

**Estamos em desvantagens – ainda** – A violência contra a mulher com deficiência pode atingir

todo o leque de direitos fundamentais, principalmente a educação e a saúde física e psicológica.

Um exemplo prático dessa violência na saúde está na rede pública, que não oferece equipamentos adaptados para um acompanhamento preventivo de doenças como o câncer de mama ou mesmo para fazer seu pré-natal.

Os profissionais também não possuem habilidades ou recursos – tais como interpretação em língua de sinais e materiais em braille – para se comunicar com mulheres que tenham deficiência auditiva ou visual.

Podemos ir além, a falta de acessibilidade para entrar nos inúmeros postos de saúde é um obstáculo que impede estas mu-

lheres de usar tais serviços e/ou de fugir do abuso.

Muitos fatores contribuem para a manutenção da violência: impunidade dos agressores, medo de denunciar, ideias sobre a inferioridade e a desvalorização da pessoa. Logo, o Poder Público pode ser um fator de violência.

**Quem nos protege?** O Estado está obrigado a prevenir e enfrentar a violência, mais agravada contra a pessoa com deficiência em vista do estigma.

A Convenção da ONU concernente aos Direitos das Pessoas com Deficiência indica ser dever do Estado e da sociedade tratar da prevenção contra a exploração, a violência e o abuso de pessoas, tanto dentro como fora do lar (artigo 16).

**A violência destrói a dignidade** – Sabemos que a violência baseada no gênero tem raízes históricas na falta de igualdade entre homens e mulheres, e essa violência ocorre com frequência nos lares, dentro do seio familiar.

A sociedade não pode mais tolerar a violência baseada no gênero. E todos esses atos violentos praticados contra a mulher com deficiência ou sem deficiência, dentro de casa, não podem ficar invisíveis. Coragem! Disque 180 e denunciem!

MARIANA REIS é consultora em acessibilidade



**A violência contra a mulher com deficiência pode atingir todo o leque de direitos fundamentais**